

D.O.U: 12.06.2008	Seção: 1	Página(s): 117
<p>O TCU determinou a um órgão público que se abstinhasse de solicitar propostas de empresas com situação irregular junto ao SICAF, quando da realização de processos licitatórios ou em casos de contratação direta (item 1.4, TC-009.873/2003-6, Acórdão nº 1.593/2008-TCU-2ª Câmara).</p>		